



## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS CONTAS DO PROJETO

Rua Gal. Joaquim Inácio, 790  
Empresarial Sá Leitão, 9º Andar  
CEP 50.070-495. Paissandu - Recife - PE  
Fone/fax: 81 3366.9922  
saleitao@saleitao.com.br  
www.saleitao.com.br

Ao  
Governo do Estado do Tocantins  
Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ  
Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS  
Palmas – TO

### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS, financiado pelo Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, firmado com o Banco Mundial, as quais incluem o “IFR-1 – Relatório de Fontes e Aplicações Por Categoria e Subcategoria” e o “IFR-2 – Relatório de Aplicação Por Componentes e Subcomponentes”, elaborados em reais (R\$), acompanhadas das respectivas notas explicativas e informações financeiras complementares, referentes ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e examinamos, também, as Declarações de Gastos (SOE) e a movimentação da Conta Designada correspondente aquele período. As demonstrações financeiras foram elaboradas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, por intermédio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, com base nas diretrizes sobre relatórios financeiros anuais e auditoria das atividades financiadas pelo Banco Mundial, as diretrizes sobre os relatórios de supervisão financeira para projetos financiados pelo Banco Mundial (IFR) e os demais requisitos estipulados no Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR.

Em nossa opinião:

1. As demonstrações financeiras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS e as respectivas notas explicativas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, os recebimentos e pagamentos realizados durante o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, de acordo com a base de regime de caixa, e as despesas aplicaram-se aos propósitos previstos no Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR.
2. As despesas realizadas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, por intermédio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e pelos demais executores (Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC, Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO e Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), apresentadas nas Declarações de Gastos (SOE), correspondentes aos *Applications* de Nºs 30 a 33, encaminhados ao Banco Mundial durante o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, são elegíveis, considerando a materialidade dos gastos, conforme disposto no Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, datado de 06 de dezembro de 2012.

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS CONTAS DO PROJETO**

3. A Conta Designada Nº 83542-0, Agência Nº 3615-3, mantida no Banco do Brasil S.A., reflete adequadamente, em todos os aspectos relevantes, o fluxo de recursos ocorrido durante o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e que esta foi utilizada, no referido período, pela Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, por intermédio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, exclusivamente para o pagamento de despesas elegíveis no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS, conforme estipulado no Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, datado de 06 de dezembro de 2012.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria (sendo esta última relativa àquelas publicadas pela Federação Internacional de Contadores – IFAC). Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidade do auditor independente”. Somos independentes em relação à Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ e aos demais executores (Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC, Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO e Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS) do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Outros Assuntos**

#### **Base de elaboração das demonstrações financeiras**

A base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras são as diretrizes sobre relatórios financeiros anuais e auditoria das atividades financiadas pelo Banco Mundial, as diretrizes sobre os relatórios de supervisão financeira para projetos financiados pelo Banco Mundial (IFR) e os demais requisitos estipulados no Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR. As demonstrações financeiras foram elaboradas para auxiliar a Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, por intermédio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, a demonstrar o cumprimento das diretrizes e cláusulas contratuais aplicáveis do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR. Consequentemente, as demonstrações financeiras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS podem não ser adequadas para outras finalidades.

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS CONTAS DO PROJETO**

### **Adoção de regime de caixa**

A política da Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, por intermédio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, é a de preparar as demonstrações financeiras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS com base nos pagamentos e recebimentos de caixa. Com base nesse procedimento, as receitas são reconhecidas quando recebidas, e não quando auferidas, e as despesas são reconhecidas quando pagas e não quando incorridas.

### **Responsabilidade da administração do Projeto pelas demonstrações financeiras**

A Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, por intermédio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS de acordo com as diretrizes de relatórios financeiros anuais e auditoria das atividades financiadas pelo Banco Mundial, as diretrizes sobre os relatórios de supervisão financeira para projetos financiados pelo Banco Mundial (IFR) e os demais requisitos estipulados no Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR e pelos controles internos que a administração do Projeto determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidade do auditor independente**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
-

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS CONTAS DO PROJETO

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, com a finalidade de planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, vinculada a Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife – PE, 19 de junho de 2019.

  
Sá Leitão Auditores S/S  
CRC-PE 369/O-8

  
Jefferson Batista de Oliveira  
Contador CRC-PE 16.627/O-8



## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO

Rua Gal. Joaquim Inácio, 790  
Empresarial Sá Leitão, 9º Andar  
CEP 50.070-495. Paissandu - Recife - PE  
Fone/fax: 81 3366.9922  
saleitao@saleitao.com.br  
www.saleitao.com.br

Ao  
Governo do Estado do Tocantins  
Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ  
Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS  
Palmas – TO

### Opinião com ressalva

Em complementação ao exame de auditoria independente sobre as contas do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS, relativo ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com base no qual emitimos um relatório de auditoria independente sobre as contas do Projeto (páginas nºs 5 a 9 deste relatório), datado de 19 de junho de 2019, examinamos o cumprimento por parte da Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, por intermédio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e dos demais executores (Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC, Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO e Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), das cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR.

Em nossa opinião, exceto quanto às cláusulas e aos itens mencionados na seção a seguir intitulada como “Base para opinião com ressalvas”, a Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, por intermédio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e dos demais executores (Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC, Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO e Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS) cumpriram, em todos os aspectos relevantes, durante o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, às cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR.

### Base para opinião com ressalvas

Conforme mencionado no Item 4. da Carta Gerencial (Página nº 100 deste relatório), a Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, por intermédio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e os demais executores (Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC, Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO e Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), cumpriram apenas parcialmente ou não cumpriram as condições contidas nas seguintes cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR:

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO**

1. Cláusula parcialmente cumprida – Anexo 2, Seção I, Item B.1 do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, Acordo de Cooperação Técnica e subitem 4.1 da Carta Gerencial, pois apesar dos executores (SEAGRO e AGETO) e o coexecutor (NATURATINS) terem instituído a UTE/PDRIS por meio de Portaria, parte dos membros designados deixaram as referidas UTEs, tendo havido a substituição de parte desses membros sem a devida formalização por meio do respectivo ato administrativo (Portaria).
2. Cláusula parcialmente cumprida – Anexo 2, Seção I, Item B.1 do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, subitem 4.2 da Carta Gerencial e Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a SEFAZ e o coexecutor do Projeto (RURALTINS), em função de, até a presente data, o referido coexecutor não ter instituído a respectiva UTE/PDRIS por meio de ato administrativo (Portaria), conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica.
3. Cláusula não cumprida – Anexo 2, Seção I, Item C.2 do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR e subitem 4.3 da Carta Gerencial, devido ao fato do Manual Operacional do Projeto – MOP não ser submetido para prévia aprovação do Banco Mundial, quando da realização de alterações pela SEFAZ.
4. Cláusula não cumprida – Anexo 2, Seção I, Item C.1 do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, de acordo com o disposto na Seção I, Item 7.1., Subitem “Programação Operativa Anual” – § 3º do Manual Operacional do Projeto – MOP e subitem 4.4 da Carta Gerencial, em função de não ter enviado o Plano Operativo Anual – POA relativo ao exercício de 2018, conforme prazo estabelecido nesta cláusula (30.11.2017), para o Banco Mundial.
5. Cláusula parcialmente cumprida – Anexo 2, Seção I, Item B.1 do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR e subitem 4.5 da Carta Gerencial, devido ao fato de que, apesar da SEFAZ ter firmado Acordos de Cooperação Técnica com os demais executores (SEDUC e SEAGRO), e coexecutores do Projeto (NATURATINS e RURALTINS), os referidos instrumentos encontram-se fora do prazo de vigência, vencidos em agosto de 2018.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria (sendo esta última relativa àquelas publicadas pela Federação Internacional de Contadores – IFAC). Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidade do auditor independente”. Somos independentes em relação à Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, à Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e os demais executores (Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC, Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO e Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS) do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO**

### **Outros Assuntos**

#### **Responsabilidade da administração do Projeto**

A Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, por intermédio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, é responsável pela execução do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS, conforme estabelecido nas cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR.

#### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossos objetivos são obter segurança razoável sobre o cumprimento das cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR por parte da Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, por intermédio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e os demais executores (Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC, Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO e Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta os eventuais descumprimentos (integrais ou parciais) relevantes existentes. Os descumprimentos (integrais ou parciais) podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões dos usuários tomadas com base na situação de descumprimento (integral ou parcial) das cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos o cumprimento, por parte da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, vinculada à Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, das cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos mantidos sobre o cumprimento, por parte da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, vinculada à Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, das cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR.

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO**

Comunicamo-nos com os responsáveis da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, vinculada à Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife – PE, 19 de junho de 2019.

*Sá Leitão Auditores S/S*  
Sá Leitão Auditores S/S  
CRC-PE 369/O-8

*Jefferson Batista de Oliveira*  
Jefferson Batista de Oliveira  
Contador CRC-PE 16.627/O-8



## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO, AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO

Rua Gal. Joaquim Inácio, 790  
Empresarial Sá Leitão, 9º Andar  
CEP 50.070-495. Paissandu - Recife - PE  
Fone/fax: 81 3366.9922  
saleitao@saleitao.com.br  
www.saleitao.com.br

Ao  
Governo do Estado do Tocantins  
Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ  
Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS  
Palmas – TO

### Opinião sem ressalvas

Em complementação ao exame de auditoria independente sobre as contas do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS, relativo ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com base no qual emitimos um relatório de auditoria independente sobre as contas do Projeto (páginas nºs 5 a 9 deste relatório), datado de 19 de junho de 2019, examinamos o cumprimento, por parte da Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, por intermédio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e dos demais executores (Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC, Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO e Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), das condições do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, das diretrizes do Banco Mundial para aquisição de bens (*Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos AID*) e contratação de consultores (*Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial*), com base no Plano de Aquisições.

Em nossa opinião, a Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, por intermédio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e os demais executores (Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC, Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO e Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), cumpriram, em todos os aspectos relevantes, os procedimentos para aquisição de bens, contratação de obras e seleção e contratação de consultores, realizados no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, estabelecidos no Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR e nas Diretrizes do Banco Mundial, de acordo com as previsões do Plano de Aquisições.

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO, AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO**

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria (sendo esta última relativa àquelas publicadas pela Federação Internacional de Contadores – IFAC). Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidade do auditor independente”. Somos independentes em relação à Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, à Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS e aos demais executores (Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC, Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO e Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS) do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Outros assuntos**

#### **Responsabilidade da administração do Projeto**

A Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, por intermédio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e os demais executores (Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC, Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO e Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), são responsáveis pela realização de aquisição de bens, pela contratação de serviços e pela seleção e contratação de consultores de acordo com as condições estabelecidas no Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, nas Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos AID e Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial e em conformidade com o Plano de Aquisições.



## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO, AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO**

### **Responsabilidade do auditor independente**

Nossos objetivos são obter segurança razoável sobre a aquisição de bens e a contratação de serviços e de consultores, pela Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, por intermédio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e os demais executores (Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC, Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO e Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), de acordo com as condições do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, das diretrizes do Banco Mundial para aquisição de bens (*Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos AID*) e contratação de consultores (*Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial*) e em conformidade com o Plano de Aquisições, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as aquisições de bens e/ou de contratações de serviços realizadas com descumprimentos (integrais ou parciais) relevantes existentes. Os descumprimentos (integrais ou parciais) podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões dos usuários tomadas com base na situação de descumprimento (integral ou parcial) das condições do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, das Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos AID e Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial e do Plano de Aquisições.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos o cumprimento, por parte da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, vinculada à Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, das condições do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, das diretrizes do Banco Mundial para aquisição de bens (*Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos AID*) e contratação de consultores (*Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial*) e do Plano de Aquisições, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos mantidos sobre o cumprimento, por parte da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, vinculada à Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, das condições do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, das diretrizes do Banco Mundial para aquisição de bens (*Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos AID*) e contratação de consultores (*Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial*) e do Plano de Aquisições.



## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO, AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Comunicamo-nos com os responsáveis da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, vinculada à Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ, a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife – PE, 19 de junho de 2019.

*Sá Leitão Auditores S/S*  
Sá Leitão Auditores S/S  
CRC-PE 369/O-8

*Jefferson Batista de Oliveira*  
Jefferson Batista de Oliveira  
Contador CRC-PE 16.627/O-8